

**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ****Edital n.º 48/2014****Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz**

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e em cumprimento das disposições emergentes do artigo 119.º da Constituição da República Portuguesa, torna público que a Assembleia Municipal da Figueira da Foz na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2013 e sob proposta da Câmara Municipal deliberada em reunião ordinária de 23 de abril de 2013, aprovou em minuta, o Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

O Regulamento poderá ser consultado no Departamento Municipal de Assuntos Sociais, no horário das 9h00 às 16h00, estando também disponível na página eletrónica da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no seguinte endereço <http://www.figueiradigital.com>.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

21 de maio de 2013. — O Vereador com Competências Delegadas, *Carlos Monteiro*.

307496895

**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA****Aviso n.º 799/2014****Cessação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Armando Duarte Araújo Baptista cessou a comissão de serviço, como dirigente intermédio de 4.º grau (Setor de Obras Públicas) em 31 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, com competência delegada, *Fernando Sardinha*.

307507334

**MUNICÍPIO DE MÊDA****Edital n.º 49/2014**

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público que, no uso das competências que se encontram previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Projeto de Alterações ao Regulamento Taxas e Outras Receitas Municipais, submetidos a discussão pública através do Aviso n.º 14456/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 227, de 22 de novembro de 2013, foram aprovados de forma definitiva na reunião de Câmara realizada no dia 23 de dezembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de dezembro de 2013, a qual produzirá efeitos no dia imediato ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*. A referida alteração do regulamento bem como da fundamentação económico — financeira encontra-se disponível no site do Município em [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt).

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Anselmo Antunes de Sousa*.

307508622

**MUNICÍPIO DE PENICHE****Declaração n.º 10/2014**

Por deliberação camarária datada de 2013.03.06, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos

de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Peniche declara efetuadas as correções materiais, aprovadas por deliberação camarária datada de 2011.05.31, ao abrigo do regime procedimental próprio previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º-A do mesmo diploma legal, uma vez que se tratam de correções do Regulamento do PDM resultantes da manifesta incongruência na aplicação destes artigos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 97.º-A do referido diploma, foi dado conhecimento prévio desta declaração à CCDRLVT e à Assembleia Municipal de Peniche.

4 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

Os artigos 11.º e 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Peniche passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 11.º****Espaços Urbanos**

- 3 — .....
- 3.1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) Sempre que as disposições das alíneas a) e b), mencionadas anteriormente, se mostrem incompatíveis entre si, prevalece o critério definido na primeira.

**Artigo 12.º****Espaços Urbanizáveis**

3 — Nos espaços urbanizáveis os valores máximos a observar dos índices urbanísticos são os que constam dos números seguintes e em função das tipologias de aglomerações verificadas no concelho.

- 3.1 — .....
- 3.2 — .....
- 3.3 — .....
- 3.4 — .....
- 3.5 — .....
- 3.6 — Em qualquer caso a ocupação das áreas de expansão urbana deverá dar continuidade ao tecido urbano existente, e desde que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- a) A distância a edificações existentes do aglomerado urbano, não seja superior a 25 metros;
- b) Se verifique a inserção nas características morfológicas dos conjuntos periféricos;
- c) Seja articulada com as infraestruturas, arruamentos, acessibilidades e alinhamentos preexistentes;
- d) Esteja inserida numa via, ou vias urbanas, consolidadas e infraestruturadas.

3.7 — Sempre que não se verifique qualquer das condições previstas no número anterior, a sua ocupação será condicionada à aprovação de um Plano Municipal de Ordenamento do Território (Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor).

607521866

**MUNICÍPIO DE REDONDO****Aviso n.º 800/2014**

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna público que foi deliberado em reunião de câmara municipal de dia 25 de novembro de 2013 e em reunião de assembleia municipal de 26 de dezembro de 2013 aprovar alterações ao artigo 66.º do Regulamento de Abastecimento de Água, ao artigo 58.º ao Regulamento de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais e ao artigo 54.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Urbana do Município de Redondo.

As alterações referidas, bem como os regulamentos na íntegra podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Redondo, com acesso em [www.cm-redondo.pt](http://www.cm-redondo.pt), entrando em vigor no dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

307512923